



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul**  
**PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze, às quatorze horas na sala da Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, foi dado início a trigésima quinta reunião do Comitê de Investimento, presente a Srt<sup>a</sup> Gina Lani Brasil Reggiori – Diretora Presidente do PREVSUL, a Sr<sup>a</sup> Maria Teresa Guimaraes Peniche Nogueira – Vice-Presidente do PREVSUL, o Sr. Ronaldo Barbosa Pereira – Controlador Interno do PREVSUL e o Sr. José Gustavo Guimarães Salles – Membro do Comitê. A Diretora Presidente deu abertos os trabalhos passando aos Membros aos membros as alterações impostas pela Portaria n<sup>o</sup> 65 do Ministério da Previdência que altera a Portaria n<sup>o</sup> 402/2008 e a Portaria 519/2011 e entre as modificações está que os valores das aplicações dos recursos dos RPPS em cotas de fundos de investimentos ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrante da carteira própria deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias reconhecidas pelo mercado financeiro. O Conselheiro Gustavo pede a palavra e pergunta quais seria estas metodologias, a Diretora Presidente informa que ainda não sabe responder e que já entrou em contato com a nossa Assessoria financeira para maiores esclarecimentos. Dando prosseguimento a Diretora Presidente diz que a Portaria trás também outras exigências como escrituração contábil diferenciada entre o Patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente Federativo, o que já ocorre com o PREVSUL. Esta portaria vem travar bem os fundos como na exigência do §7<sup>o</sup> que diz que as aplicações do RPPS em fundos de investimentos cujas carteiras



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimentos sujeitam-se à demonstração, por parte do responsável pela gestão dos recursos do RPPS, da manutenção, por estes fundos, das mesmas composições, limites e garantias exigidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional para os Fundos de Investimentos em que forem aplicados diretamente os recursos do RPPS, isto é mais uma das formas de tentar garantir a insolvência dos fundos, desta forma toda composição da carteira deverá se enquadrar na mesma exigência que antes só se aplicaria ao Fundo de Investimento. Todos os membros acharam bem mais trabalhoso, mais como colocado pelo Conselheiro José Gustavo é uma forma bem mais segura de evitar a insolvência dos Fundos. A Diretora Presidente pergunta se alguém tem algo mais a colocar, como ninguém se manifestou, foi dada encerrada a reunião às dezesseis horas, eu Maria Teresa Guimaraes Peniche Nogueira, digitei a presente ata que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

  
Gina Lani Brasil Reggiori  
Diretora Presidente

  
Maria Teresa G. P. Nogueira  
Vice Presidente

  
Ronaldo Barbosa Pereira  
Controlador Interno

  
Jose Gustavo Guimaraes Salles  
Membro do Comitê